

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 165,06 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece o horário extraordinário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas nos órgãos e entidades do Município de Ibipeba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em perfeita consonância com o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas disciplinadoras da matéria e,

CONSIDERANDO que cabe ao gestor público, no exercício das suas atribuições de ordenador de despesas, a responsabilidade da busca efetiva do equilíbrio fiscal, como pressuposto da aplicação de ação planejada e transparente, de modo a prevenir e corrigir desvios e inconsistências que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, a ser levada a cabo através das metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições necessárias à geração de despesas com pessoal, da seguridade social, das dívidas consolidadas e das despesas correntes, imprescindíveis ao regular funcionamento do ente público, de forma a não ocasionar solução de continuidade nas suas prestações de serviços, tendo principalmente por objetivo as suas finalidades sociais;

CONSIDERANDO que em razão do quadro de crise financeira que acomete o Governo Federal, com contingência no orçamento da União, reflexo da crise financeira internacional, o que desbordou numa acentuada redução das finanças públicas municipais, notadamente em relação aos repasses de verbas da União e do Estado;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Diretrizes Orçamentárias - LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos municipais encontra-se estagnada, especialmente em razão da insignificância da receita própria, agravada pelo longo período de estiagem que assola a nossa região;

CONSIDERANDO que o nível de despesas no Município encontra-se em franco crescimento, inclusive em razão dos aumentos e reajustes salariais concedidos ao seu quadro funcional, em percentuais acima do realinhamento das receitas;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

CONSIDERANDO que o gestor público tem por responsabilidade inafastável a tomada e imposição de todas as medidas necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro, dentre estas redução de despesas com pessoal e das despesas correntes

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, excepcionalmente, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de Janeiro de 2016, o horário extraordinário de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 08 (sete) às 14 (quatorze) horas nos órgãos e entidades do Município de Ibipeba, observado o seguinte:

I - durante a vigência do expediente extraordinário que se encerra em 31 de Dezembro de 2016, os servidores que, atualmente, cumprem expediente de 8 (oito) horas não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da carga horária extraordinária de 6 (seis) horas;

II - o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços de coleta de lixo, educacionais, de saúde, assistenciais e outros a serem definidos em ato do Secretário Municipal de Administração, por indicação dos

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



titulares de cada pasta;

III - a jornada de trabalho extraordinária é contínua, portanto, com intervalo de apenas 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração implementará medidas para cumprimento do presente Decreto, inclusive no que concerne ao cumprimento da jornada de trabalho ora estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ibipeba(Ba), 06 de Janeiro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br